

PROJETO DE LEI Nº 4.054, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 3.544, de 24 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a alteração da jornada dos médicos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Dê-se à ementa da Lei nº 3.544, de 24 de maio de 2017 a seguinte redação:

“Dispõe sobre o cumprimento da jornada dos médicos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências”.

Art. 2º Dê-se ao artigo 1º da Lei nº 3.544, de 24 de maio de 2017 a seguinte redação:

**“Art. 1º A jornada de trabalho dos médicos servidores públicos municipais e/ou contratados nas especialidades pediatria, ortopedia, urologia, ginecologia, otorrinolaringologia, proctologia, endocrinologia, cirurgia geral, cirurgia infantil, psiquiatria, dermatologia, infectologia, oncologia, alergia, neurologia, pneumologia, oftalmologia e cardiologia, ou outra especialidade médica reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina, atualmente de vinte horas semanais, será cumprida, sem prejuízo dos respectivos vencimentos estabelecidos em lei, respeitadas as seguintes condições:
(...)”**

Art. 3º Fica revogado o artigo 4º e seu parágrafo único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017

Adriano Alvarenga
Vereador